

# **CARTILHA** **VIVA SEM** **VIOLENCIA**

*Edição comemorativa do 16º ano  
da Lei Maria da Penha*





# EXPEDIENTE



## **Produção**

Secretaria das Mulheres do Sindicato dos Bancários de Brasília (na pessoa de Maria José Furtado)

Secretaria de Imprensa do Sindicato dos Bancários de Brasília

Wilma dos Reis Rodrigues

## **Editorial**

Maria José Furtado  
Wilma dos Reis Rodrigues

## **Revisão**

Renato Alves

## **Arte e Diagramação**

Caio Reis

\*Esta cartilha foi produzida pela Secretaria de Mulheres do Sindicato dos Bancários de Brasília quando da gestão de Elis Regina na Secretaria de Mulheres da Federação Centro Norte (Fetec-CUT/CN).

Novembro de 2022, Brasília - DF

# DIRETORIA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA 2022/2026

## DIRETORIA EXECUTIVA

<b>PRESIDÊNCIA</b> Kleyttton Morais		<b>SECRETARIA DE APOSENTADOS</b> José Wilson da Silva		<b>SECRETARIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b> Robson Costa Neri
<b>SECRETARIA-GERAL</b> Antonio Abdan Teixeira Silva		<b>SECRETARIA DE MULHERES</b> Maria José Furtado		<b>SECRETARIA DE POLÍTICA SINDICAL</b> Paulo Vinícius Santos da Silva
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> Eduardo Araújo de Souza		<b>SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO DO RAMO FINANCEIRO</b> Rogério da Silva		<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b> Vicente de Paula Mota Frazão
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA</b> Samantha Nascimento Sousa		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b> Humberto de Almeida Maciel		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES</b> Raimundo Dantas de Lima
<b>SECRETARIA DE IMPRENSA</b> Fabiana Uehara Proscholdt		<b>SECRETARIA DE FORMAÇÃO</b> Wandeir Severo		<b>SECRETARIA DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS</b> Daniel de Oliveira
<b>SECRETARIA DE JUVENTUDE</b> Raissa Fraga Alves		<b>SECRETARIA SOCIAL E CULTURAL</b> Sandro Silva Oliveira		<b>SECRETARIA DE SAÚDE E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b> Vanessa Sobreira
<b>SECRETARIA DE COMBATE AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO</b> Edson Ivo Moreira Martins				

## DIRETORIA GERAL

Cristiano Alencar Severo	Juliana Franco	Rhafaél Ribeiro Torres
Elaine Dias Costa	Julio Cesar Soares Vivian	Ricardo Machado
Elizabeth Cristina Bargas de Carvalho	Lucas Barbosa Cusinato Rodrigues	Ronaldo Lustosa da Rocha
Fernando Monteiro Vargues	Michelle Araújo Rodrigues	Sergio Nascimento Viana
Gleide Alves de Oliveira	Mirtes Fidelis de Santana	Thiago Marcos de Moura Borges
Guilherme Simões	Rafael Guimarães Campos Oliveira	Yuri Gontijo
Ivan Amarante	Raquel Santos Lima	

## CONSELHO FISCAL

Adamour Holanda Lobo	Alexandre Augusto da Costa Assis	Dagma Ferreira de Souza
Aemerson Januário da Silva	Conceição de Maria Costa	Fátima Suzana Marsaro

# ÍNDICE

Editorial . . . . .	4
Quem é Maria da Penha? . . . . .	5
Mensagem de Maria José Furtado . . . . .	6
Capitalismo e seus pilares: o patriarcado, o racismo e outras formas de opressões . . . . .	7
Breve história da luta pelo fim das violências contra as mulheres no Brasil . . . . .	8
Tratados e documentos internacionais . . . . .	9
Principais legislações brasileiras . . . . .	10
Realidade das mulheres brasileiras em dados . . . . .	11
Formas de violências previstas na lei Maria da Penha e em outras legislações . . . . .	13
Violência no âmbito do trabalho . . . . .	14
O Canal Viva Sem Violência . . . . .	15
Redes de atendimento às mulheres . . . . .	16

# SINDICATO LANÇA MAIS UM INSTRUMENTO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Para reafirmar seu compromisso no combate à violência contra as mulheres, o Sindicato, por meio da Secretaria das Mulheres, oferece mais uma contribuição à luta emancipatória do sexo feminino, em defesa da vida, por direitos e por justiça, com o lançamento da cartilha “Viva sem Violência”, edição comemorativa do 16º ano da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Com informações sobre o patriarcado, o racismo e outras formas de opressão, a publicação apresenta um breve histórico da luta das mulheres no Brasil pelo fim da violência, além de listar redes de atendimentos e equipamentos públicos de acolhimento à mulher e de combate à violência.

Outro instrumento de apoio às mulheres criado pelo Sindicato é o Canal Viva sem Violência. Lançado em agosto de 2021, o serviço atende as bancárias e não bancárias, oferecendo proteção e assistência às vítimas de agressões.

**O Canal funciona 7 dias por semana, 24 horas diárias, pelo aplicativo WhatsApp (61) 99292-5294**, e presta acolhimento e orientação jurídica com acompanhamento aos órgãos e equipamentos públicos, garantindo um atendimento mais qualificado. Além de humanizado e acolhedor, é sigiloso, com garantia de privacidade.

Neste primeiro ano de atividade, o Canal Viva sem Violência realizou 48 atendimentos, sendo 46 mulheres e dois homens, de várias regiões administrativas do DF. Entre eles, estão incluídas corretora de imóveis, dona de casa, professora universitária, assessora parlamentar, costureira, diarista e estudante. As denúncias vão desde ameaças, violências psicológica, física, patrimonial e moral, até casos de ‘stalking’ (perseguição por meio físico ou digital) e feminicídio.

Além disso, a Secretaria das Mulheres promove debates sobre a temática, e participa de atividades como a campanha ‘21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher’, que acontece todos os anos, do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, e segue até o dia 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos.

**Sindicato dos Bancários de Brasília**

# QUEM É MARIA DA PENHA?

Maria da Penha Maia Fernandes nasceu em Fortaleza/CE no dia 01 de fevereiro de 1945. Tornou-se um símbolo na luta contra as violências contra as mulheres, quando, inconformada com a minimização do judiciário brasileiro frente ao sofrido pelas mulheres nos seus lares, a violência doméstica e familiar, acionou os organismos internacionais para a legislação brasileira avançar nessa temática.

Em 1983, foi vítima de dupla tentativa de feminicídio. A primeira foi quando o ex-marido, Marco Antonio Heredia Viveros, deu um tiro em suas costas enquanto ela dormia. Como resultado dessa agressão, Maria da Penha ficou paraplégica devido a lesões irreversíveis na medula óssea.

No entanto, o ex-marido declarou à polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quatro meses depois, quando Maria da Penha voltou para casa – após duas cirurgias, internações e tratamentos –, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho. Juntando as peças de um quebra-cabeça perverso montado pelo agressor, Maria da Penha compreendeu os diversos movimentos feitos pelo ex-marido: ele insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que ela assinasse uma procuração que o autorizava a agir em seu nome, inventou uma história trágica sobre a perda do automóvel do casal e tinha várias cópias de documentos autenticados de Maria da Penha.

Cientes da grave situação, a família e os amigos de Maria da Penha conseguiram dar apoio jurídico a ela e providenciaram a sua saída de casa sem que isso pudesse configurar abandono de lar, o que a legislação reconhecia na época.

Não bastassem as violências sofridas dentro de casa, sofreu a violência institucional, isto é, por parte do Poder Judiciário: o primeiro julgamento só ocorreu em 1991, oito anos após o crime, quando Marco Antônio foi sentenciado a 15 anos de prisão, mas devido aos recursos solicitados pela defesa, saiu do Fórum em liberdade.

Maria da Penha continuou a lutar por justiça, e foi nesse momento em que escreveu o livro *Sobrevivi... posso contar* (publicado em 1994 e reeditado em 2010) com o relato de sua história e os andamentos do processo contra Marco Antônio; já o segundo julgamento foi realizado em 1996, no qual o seu ex-marido foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão. Contudo, sob a alegação de irregularidades processuais por parte dos advogados de defesa, mais uma vez a sentença não foi cumprida.

No ano de 1998, Maria da Penha, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA).

Mesmo diante de um litígio internacional, o qual trazia uma questão grave de violação de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o Brasil assinou, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica; Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará; e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, o Estado brasileiro permaneceu omissos durante todo o processo.

Então, em 2001, e após receber quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) – silenciando diante das denúncias, o Estado foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras.

Considerando que uma das recomendações da CIDH foi reparar Maria da Penha tanto material quanto simbolicamente, o Estado do Ceará pagou a ela uma indenização, e o Governo Federal batizou a lei com o seu nome como reconhecimento de sua luta contra as violações dos direitos humanos das mulheres.







## MARIA JOSÉ FURTADO

SECRETÁRIA DE MULHERES DO SINDICATO  
DAS/OS BANCÁRIAS/OS DO DF

No 16º ano de promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/2006), o Sindicato das/os Bancárias/os do DF, por meio do Canal Viva sem Violência, projeto executado pela Secretaria de Mulheres, traz essa contribuição no enfrentamento às violências contra as mulheres.

A Cartilha Viva sem Violência, edição comemorativa do 16º ano da Lei Maria da Penha, traz alguns elementos de reflexão e informações acerca das violências sofridas pelas mulheres dentro dos lares brasileiros, bem como fora deles, afinal a violência está em todos os âmbitos das nossas vidas e em todos os espaços em que estamos.

No primeiro momento, falamos um pouco sobre o capitalismo e seus pilares: o patriarcado, o racismo e outras formas de opressões, sistema que nos explora enquanto classe trabalhadora e acentua essa exploração com as opressões existentes na nossa sociedade por séculos.

Em seguida, trouxemos um breve histórico da luta pelo fim das violências contra as mulheres no Brasil, momento em que pontuamos alguns marcos da luta feminista por um mundo muito mais equânime para todas as mulheres. E seguimos com um resumo da atual realidade das mulheres brasileiras em dados.

Logo depois, descrevemos as principais formas de violências previstas na Lei Maria da Penha e em outras legislações, com a finalidade de colaborar na identificação daquelas e fomentar a denúncia nos órgãos responsáveis.

E, por fim, no capítulo 5, explicamos como funciona o nosso Canal Viva sem Violência e elencamos a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O combate às diversas formas de violências e a luta pelo fim das opressões é um dever de todas e todos, principalmente por compreender que as principais atingidas por estas são nós, mulheres trabalhadoras.

Por isso, o Sindicato das/os Bancárias/os do DF firma seu compromisso e se soma à luta das mulheres trabalhadoras e a de toda a classe trabalhadora, que sofrem com as opressões impostas e estimuladas pelo capitalismo, por um mundo mais equânime e justo.



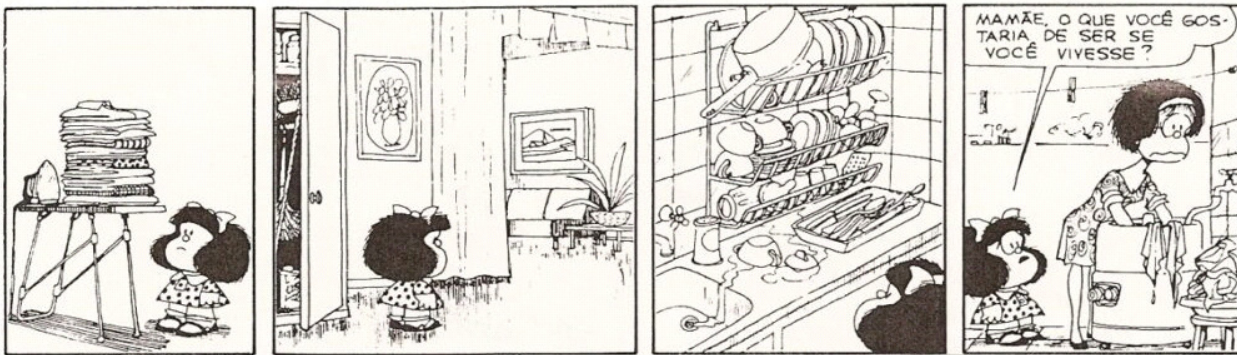


# CAPITALISMO E SEUS PILARES: O PATRIARCADO, O RACISMO E OUTRAS FORMAS DE OPRESSÕES

O capitalismo, sistema econômico hegemônico no mundo e que tem como lógica central a exploração da maioria da população para gerar lucro a poucos, tem como pilares o patriarcado, o racismo e outras formas de opressões.

O patriarcado consiste na secundarização das mulheres como seres humanos, reforçando assim a divisão sexual do trabalho, a partir do entendimento de que aos homens cabe o espaço público e às mulheres, o espaço privado.

Contudo, o avanço das mulheres para o espaço público a partir do acesso à educação, profissionalização e ao mercado de trabalho, forçou a adaptação do capitalismo a essa nova realidade sem romper com a lógica de divisão sexual, resultando na desvalorização salarial das mulheres em postos ou cargos iguais aos ocupados por homens, bem como o acúmulo de tarefas, gerando várias jornadas de trabalho, ou seja, trabalho produtivo somado ao trabalho reprodutivo (trabalho formal e/ou informal somado ao trabalho doméstico e de cuidados).



E causando um sobrecarga às mulheres e o lucro de trilhões aos capitalistas, pois o trabalho reprodutivo não é remunerado mesmo garantindo secularmente a produtividade do homem. Segundo a OXFAM, estima-se que, globalmente, o capitalismo lucrou, em 2019, mais de 11 trilhões de dólares pelo trabalho doméstico, considerando que cada mulher recebesse um salário mínimo - há de se considerar que dentro desse lucro não estão estimados os valores do trabalho com cuidados.

Em conexão com essa realidade está o racismo, pois, historicamente, no Brasil, quem é negra/o ou pertence aos povos originários ou aos povos tradicionais é tratado como subalterno e até hoje luta por direitos básicos, como trabalho e salário dignos, saúde ou educação, o que lhes foram negados por 522 anos.

Não é coincidência que muitas profissões são desvalorizadas e têm baixos salários, mesmo que sejam essenciais para o funcionamento do sistema capitalista e, por consequência, são exercidas pela população negra e periférica.

Assim como não é diferente para pessoas com deficiência, pessoas idosas e a população LGBTQIA+. Esses segmentos acumulam opressões, sofrendo por todas elas no cotidiano, e ainda sofrem com a superexploração capitalista.

Por isso, não há como debater sobre preconceitos, discriminações, pobreza, miséria, acesso negado aos direitos básicos de forma desatrelada, afinal todas/os nós habitamos neste mundo e temos nossas vidas impactadas com o que acontece nele.

# BREVE HISTÓRICO DA LUTA PELO FIM DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

Ao contrário do que muitas/os acreditam, a luta das mulheres brasileiras pelo fim das violências não começou no século XX, mas sim no período colonial, período da história do Brasil em que todas as atrocidades possíveis que podem ser cometidas contra as mulheres ocorreram.

**Desde o casamento de crianças e adolescentes com homens bem mais velhos** na elite da época aos estupros das **mulheres escravizadas ou à tirada de seus filhos para serem vendidos** nos mercados de escravos - são exemplos pontuais da realidade de muita dor e sangue.

Foi nesse período que as mulheres ajudaram a organizar as fugas para os quilombos, quando levavam informações entre as fazendas, pois eram elas que acompanhavam as sinhazinhas nas suas visitas, transformando as cozinhas das casas grandes em um espaço de resistência.

Lideranças hoje conhecidas **resistiram e lutaram pela libertação dos seus iguais e pelo fim das violências contra elas**, como por exemplo **Dandara dos Palmares, que liderou junto com Zumbi dos Palmares o Quilombo dos Palmares, em Alagoas**. No Mato Grosso, Tereza de Benguela liderou o Quilombo do Piolho. Além das mulheres negras, tínhamos as indígenas resistindo à colonização e à escravização juntas com seus povos.

Já no século XX, **as brasileiras travaram, a partir da década de 60, a luta pelo fim da divisão sexual que persiste até hoje**, além da luta pelo sufrágio universal e acesso à educação, profissionalização e ao mercado de trabalho.







As lutas eram travadas em vários países e as mulheres brasileiras sempre estiveram presentes nos diversos espaços internacionais, com a finalidade de termos uma sociedade sem violências contra as mulheres.

## O RESULTADO DESSA LUTA FOI A ASSINATURA DE VÁRIOS TRATADOS E OUTROS DOCUMENTOS INTERNACIONAIS:

**Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH):** proclamada pela Resolução nº 217 A (III), da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, em 10/12/1948.

É um documento marco na história dos direitos humanos

<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

**Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981)**

[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)

**A Convenção de Belém do Pará**, como ficou conhecida a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher, adotada na referida cidade, em 9 de junho de 1994

<http://www.compromissoatitude.org.br/convencao-interamericana-para-prevenir-punir-e-erradicar-a-violencia-contra-a-mulher-convencao-de-belem-do-para-1994/>

**Protocolo de Palermo**, que trata do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças

<http://www.compromissoatitude.org.br/protocolo-de-palermo/>

**Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**

<https://assets-compromissoatitude-igp.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/Politica-Nacional.pdf>

**Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

## SEGUEM AS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS:

### **LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº. 11.340, 2006) E A LEI Nº. 14.310 DE 08 DE MARÇO DE 2022;**

**LEI DO FEMINICÍDIO (LEI Nº. 13.104, 2015)**  
A legislação altera o Código Penal e estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio;

**LEI DO MINUTO SEGUINTE (LEI Nº. 12.845/2013)**  
Oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas.  
Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas;

**LEI Nº. 13.718/2018**  
Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo;

**LEI Nº. 13.642/2018**  
Atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difundam conteúdo misógeno definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres;

**LEI Nº. 13.931/2019**  
Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos;


**LEI CAROLINA DIECKMANN (LEI Nº. 12.737/2012)**  
A lei definiu crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers;

**LEI JOANA MARANHÃO (LEI Nº. 12.650/2015)**  
A lei alterou os prazos quanto à prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos;

**LEI Nº. 14.192/2021**  
Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher;

**LEI Nº. 14.326/2022**  
Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.

# REALIDADE DAS MULHERES BRASILEIRAS EM DADOS



Em 2021, 86% das mulheres perceberam aumento da violência contra elas no Brasil. Os dados são da pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência.

Devido à pandemia de COVID-19 e ao isolamento social que persistiu em 2021, as mulheres vítimas de violência doméstica foram forçadas a conviver por mais tempo com seus agressores, levando ao aumento da violência doméstica.

Não foi diferente quanto aos feminicídios: 1.341 mulheres foram assassinadas - uma mulher foi morta a cada sete horas, em média, segundo dados oficiais.

Em 2022, o retorno das pessoas aos espaços públicos não contribuiu com a redução das violências. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta o crescimento de outras formas de violência contra a mulher, como a psicológica.

Atualmente, cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos no Brasil. O parceiro (marido ou namorado) é o responsável por mais de 80% dos casos de violência reportados pelas mulheres, e 54% dos brasileiros conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro.

Tanto as mulheres agredidas (46%) como os homens agressores confessos (50%) apontam como principal razão para a violência o “controle da fidelidade/ciúmes”. O Ipea estima que o número real de estupros que acontecem no país seja pelo menos 10 vezes maior: cerca de 530 mil.

Um estudo inédito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea analisou os índices de violência da população feminina economicamente ativa no Brasil. E descobriu que existe uma relação entre a questão financeira e as chances de sofrer violência doméstica. Segundo o Ipea, as mulheres economicamente ativas sofrem mais violência doméstica (52,2%) do que as que não trabalham, (24,9%), o que demonstra que a divisão sexual persiste em nossa sociedade. O simples fato de as mulheres terem o mínimo de autonomia econômica as torna alvo de violências.

A pesquisa aponta ainda que 43,1% das agressões acontecem dentro de casa, enquanto 36,7% ocorrem em vias públicas. Portanto, um número preocupante, que demonstra que, mesmo na frente de testemunhas, as mulheres podem não estar seguras.

Além disso, o índice de violência doméstica praticada por ex-companheiros e ex-cônjuges é de 25,9%. Mais um detalhe importante para a compreensão da violência contra a mulher no país.

A cada 10 minutos uma mulher ou menina é estuprada no Brasil, e esse dado está longe da realidade, pois estudos apontam que esses dados representam apenas 10% do total de estupros ocorridos no Brasil, principalmente pelo fato de a maioria acontecer dentro dos lares brasileiros.

É importante salientar que o aumento ou mesmo a permanência de violências contra as mulheres está intrinsecamente ligado à conjuntura política no país, principalmente o estímulo ao crescimento do conservadorismo e ao fundamentalismo, além da ausência de políticas públicas e do enfraquecimento da rede de enfrentamento às violências. Por isso, é importante continuar na luta por equidade e no combate às opressões e a qualquer forma de violência.



# FORMAS DE VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA E EM OUTRAS LEGISLAÇÕES

Como discorrido, vivemos numa sociedade estruturada no patriarcado, no racismo e em tantas outras formas de opressões que fortalecem as diversas formas de violências. A partir dessa lógica, as mulheres sempre lutaram por equidade e uma vida digna. Existem várias previsões legais de violências e a respectiva penalização como forma de coibi-las. Seguem as principais:

**VIOLÊNCIA FÍSICA**, entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

**VIOLÊNCIA SEXUAL**, entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos.

**VIOLÊNCIA MORAL**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

**VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**, entendida como qualquer conduta que causa dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudica e perturba o pleno desenvolvimento ou que visa degradar ou controlar as ações da mulher, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que causa prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

**VIOLÊNCIA PATRIMONIAL**, entendida como qualquer conduta que configura retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos da mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Crimes contra dignidade sexual e contra a liberdade sexual: a Lei nº. 12.015/2009 dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual e contra a liberdade sexual, conceituando os crimes de estupro, violação sexual mediante fraude, assédio sexual, exploração sexual e tráfico de pessoas para fim de exploração sexual.







## NO ÂMBITO DO TRABALHO

**ASSÉDIO MORAL** é quando há ofensa reiterada à dignidade de alguém, causando-lhe dano ou sofrimento físico ou mental, por conta do exercício de emprego, cargo ou função.

**ASSÉDIO SEXUAL** é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.

# O CANAL VIVA SEM VIOLÊNCIA

O Canal Viva sem Violência é um projeto da Secretaria de Mulheres do Sindicato das/os Bancárias/os do DF, lançado em agosto de 2021 e faz parte da Rede Basta!, coordenado pela Confederação Nacional das/os Trabalhadoras/es do Ramo Financeiro (CONTRAF) e tem por finalidade o acolhimento e atendimento jurídico das mulheres bancárias e não bancárias em situação de violência doméstica e familiar.



O atendimento jurídico se desdobra em orientação jurídica, acompanhamento na rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no DF, acompanhamento na delegacia para registro do boletim de ocorrência e a solicitação de medida protetiva de urgência.

O Canal funciona sete dias por semana, 24 horas por dia, e você pode entrar em contato pelo aplicativo WhatsApp no número (61) 99292-5294.

# REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO DF

## DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (ASA SUL)

Endereço: EQS 204/205 - Asa Sul  
Horário: Está aberta todos os dias, 24h  
Telefones: (61) 3207-6172/(61) 3207-6195

## DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER II (CEILÂNDIA)

Endereço: St. M QNM 2 - Ceilândia  
Horário: Está aberta todos os dias, 24h  
Telefone: (61) 3207-7391

## CASA DA MULHER BRASILEIRA

Endereço: CNM 01, Bloco I, Lote 3 – Ceilândia  
Horário: Está aberta todos os dias, 24h  
Telefone: (61) 3373-7864

## CEAM 102 SUL (PLANO PILOTO)

Endereço: Estação do Metrô 102 Sul  
Telefones: (61) 3224-0943/(61) 99183-6454  
E-mail: ceam.102sul@mulher.df.gov.br

## CEAM PLANALTINA

Endereço: Jardim Roriz, Área Especial, Entrepradras 1 e 2, Centro  
Telefones: (61) 3388-4656 (61) 99202-6376  
E-mail: ceamplanaltinadm@mulher.df.gov.br

## CEAM CEILÂNDIA

Endereço: QNM 2, Conjunto F, Lote 1/3 – Ceilândia Centro  
Telefones: (61) 3371-0256/(61) 99117-3406  
E-mail: ceam.ceilandia@mulher.df.gov.br

## CEAM IV

Endereço: SDN, Conj. A, Edifício Sede do Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB – Centro, Brasília  
Telefone: (61) 3341-1840



